



**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA N.º 499/2023**

**“Empreitada de reparação de pavimentos nos largos Álvaro Pinheiro Rodrigues e Dr. Carlos França no bairro do Alto dos Barronhos, em Carnaxide”**

**(Proc. 23/DCH/2023)**

Entre:\_\_\_\_\_

**Município de Oeiras**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Pedro Manuel Freire Patacho**, com domicílio necessário no edifício Atrium, Rua Coro de Santo Amaro de Oeiras, n.º 4-A, Oeiras, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal, em regime de substituição, nos termos do Despacho número 83/2023 de 26 de junho do Presidente da Câmara, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;\_\_\_\_\_

E,\_\_\_\_\_

**Megacalçada - Construções Unipessoal Lda**, com capital social de 50.000,00€, com sede Na Avenida Artur Semedo, N.º 8 A, 2700-783 AMADORA, com os documentos depositados na Conservatória do Registo Comercial da Amadora, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 508.035.511, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas número 60124-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, representado no acto por Nazaré Correia de Oliveira, portadora do cartão de cidadão número [REDACTED] emitido pelos competentes serviços de Registo Civil da República Portuguesa, com domicílio profissional na sede da sua representada, na qualidade de Gerente, a qual tem poderes confirmados, para outorgar o presente contrato, pela consulta *on line*, efetuada à certidão permanente do registo comercial, cuja impressão se arquiva, adiante designada por **Adjudicatária** ou **Segunda Outorgante**;\_\_\_\_\_



É celebrado o presente contrato de empreitada, denominado **Proc. n.º 23/DCH/2023 - “Empreitada de reparação de pavimentos nos largos Álvaro Pinheiro Rodrigues e Dr. Carlos França no bairro do Alto dos Barronhos, em Carnaxide”**, precedido do procedimento **por ajuste direto**, ao abrigo do disposto nas alíneas a) do n.º 1 e a) do n.º 2, ambas do artigo 16.º, bem como a alínea d) do artigo 19.º e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 113.º e 115.º do Código dos Contratos Públicos, autorizado por despacho do Sr. Vereador, Dr. Nuno Ricardo de Almeida Neto, datado de 01 de junho de 2023, exarado na INFORMAÇÃO N.º INT-CMO/2023/10990, no âmbito das competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara, no Despacho da Presidência n.º 1/2023 datado de 2 de janeiro, e com a adjudicação e minuta aprovadas nos termos do despacho da mesma entidade, datado de 22 de junho de 2023, exarado na INFORMAÇÃO N.º INT-CMO/2023/12571, no seguimento do disposto no artigo 96.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas: \_\_\_\_\_

### **Cláusula Primeira**

#### **Objecto**

O presente contrato tem por objeto a execução **Proc. N.º 23/DCH/2023 - “Empreitada de reparação de pavimentos nos largos Álvaro Pinheiro Rodrigues e Dr. Carlos França no bairro do Alto dos Barronhos, em Carnaxide”** nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º, do Código dos Contratos Públicos. \_\_\_\_\_

### **Cláusula Segunda**

#### **Prazo e efeitos**

1- O prazo para execução da obra é de **15 dias**, a contar da data da consignação. \_\_\_\_\_



2- O presente contrato produz efeitos após a sua publicitação no portal dos contratos públicos nos termos do artigo 127.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos.\_\_\_\_

### **Cláusula Terceira**

Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira

1. O seu valor é de **€16.227,60 (dezasseis mil, duzentos e vinte e sete euros e sessenta cêntimos)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.\_\_\_\_
2. As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas na cláusula 6.ª do Caderno de Encargos.\_\_\_\_
3. O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02, classificação económica:07010405 com o número sequencial de compromisso 1944985 emitido em 27 de junho de 2023.\_\_\_\_

### **Cláusula Quarta**

Gestor do contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado [REDACTED] [REDACTED] da Divisão de Conservação da Habitação, como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos\_\_\_\_

### **Cláusula Quinta**

Caução

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato, será feita uma retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar à adjudicatária.



### **Cláusula Sexta**

#### Revisão de preços e modificações contratuais

1. A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas na cláusula 6.4. do Caderno de Encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços. \_\_\_\_
2. As condições de modificação contratual são as constantes do Caderno de Encargos. \_\_\_\_

### **Cláusula Sétima**

#### Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato: \_\_\_\_
  - a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos; \_\_\_\_
  - b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. \_\_\_\_
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º. 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. \_\_\_\_
3. Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário, de acordo com o disposto no artigo 99º e 101º, do mencionado Código dos Contratos Públicos. \_\_\_\_

### **Cláusula Oitava**

#### Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o juízo de contratos públicos do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_\_\_

**Arquivo** os seguintes documentos, válidos à data do contrato: \_\_\_\_

- a) Impressão da certidão permanente do registo comercial, consultada via internet em [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt), através do código de acesso [REDACTED] subscrita em 16/12/20 e válida até 16/12/23; \_\_\_\_
- b) Declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta a 02/06/23, com a validade de 4 (quatro) meses, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; \_\_\_\_
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de AMADORA-1 a 18/05/23, com a validade de 3 (três) meses, comprovativa da situação tributária regularizada; \_\_\_\_

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública Substituta nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. \_\_\_\_

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. \_\_\_\_

### O 1.º Outorgante

Pedro Manuel  
Freire Patacho /  
500745943

Assinado de forma digital  
por Pedro Manuel Freire  
Patacho / 500745943  
Dados: 2023.07.06 14:41:17  
+01'00'

### A Oficial Pública

[REDACTED]

Assinado de forma  
digital por [REDACTED]

Dados: 2023.07.06  
12:37:50 +01'00'

### A 2.ª Outorgante

Assinado por: **Nazaré Correia de Oliveira**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2023.07.12 10:49:32+01'00'

